



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

Edital 12/2019 - DGPL/RIFB/IFB

**PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO COMO PORTADOR DE DIPLOMA,
TRANSFERÊNCIAS EXTERNA E INTERNA EM CURSOS SUPERIORES DE
GRADUAÇÃO DO INSTITUTO FEDERAL DE BRASÍLIA PARA O SEGUNDO
SEMESTRE DE 2019 – SELEÇÃO 2019/2**

ANEXO 5:

RESULTADO FINAL – CAMPUS PLANALTINA

Tecnologia em Agroecologia - Vespertino				
PORTADOR DE DIPLOMA				
Classificação	Nome	Pontuação	Situação da Solicitação	Período
1º	Maria Arnete dos Santos	1	<i>Deferido</i>	1º
2º	Michele Hartman Feyh	1	<i>Deferido</i>	1º

Licenciatura em Biologia - Vespertino /Noturno				
PORTADOR DE DIPLOMA				
Classificação	Nome	Pontuação	Situação da Solicitação	Período
1	Luciene da Silva Damasceno	14	<i>Deferido</i>	2
2	Viviane Silva dos Santos	10	<i>Deferido</i>	2
3	Júlio César Alvarenga Cavalcante	9	<i>Deferido</i>	2
4	Mariana Alexandre de Lima Sales	4	<i>Deferido</i>	2
-	Jéssica Rodrigues Vieira	-	<i>Indeferido não atendeu ao item 7.4</i>	-



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

Licenciatura em Biologia - Vespertino /Noturno				
TRANSFERENCIA EXTERNA				
Classificação	Nome	Pontuação	Situação da Solicitação	Período
1	Jó Ribeiro Rios de Souza	9	<i>Deferido</i>	2
2	Clara Lua Costa Nolasco	7	<i>Deferido</i>	2
3	Eliane Matos Oliveira	6	<i>Deferido</i>	2
4	Thamires Dutra Pinheiro	4	<i>Deferido</i>	2
-	Julia Schumacher Rocha Souza	-	<i>Indeferido não atendeu ao item 7.4</i>	-

Licenciatura em Biologia - Vespertino /Noturno				
TRANSFERENCIA INTERNA				
Classificação	Nome	Pontuação	Situação da Solicitação	Período
-	Leticia Ventura dos Santos	-	<i>Indeferido Não atendeu ao item 7.4</i> Solicitação de recurso indeferida, uma vez que, segundo o edital DGPL 12/2019: 5.2. Caberá à banca de seleção, após análise da adaptação curricular e do aproveitament	-



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

			<p>o de estudos, especificar o período letivo e o turno no qual o candidato/discente e será matriculado, observando o item anterior.</p> <p>9.4 Como critério eliminatório o candidato terá que apresentar dois componentes curriculares entre os estabelecidos como pré-requisitos na tabela 5.3.2 – Anexo A os quais também serão pontuados para classificação.</p> <p>9.5 Como critério classificatório cada componente curricular aproveitado valerá 1 (um) ponto.</p> <p>Portanto, para efetivo aproveitamento de estudos/componente curricular mencionado no edital, são exigidos, no mínimo, 2 pré-requisitos que, segundo a Organização Didático-pedagógica do IFB (Resolução 027/2016):</p> <p>Art. 68 § 4o</p> <p>Considerando a situação de dois componentes curriculares em que o primeiro</p>	
--	--	--	---	--



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

			<p>seja pré-requisito para o segundo, deve-se considerar que o aluno reprovado no primeiro componente curricular poderá cursar o segundo depois que tenha cumprido a dependência do primeiro.</p> <p>Assim, permanece a situação da candidata como vaga indeferida, uma vez que não apresentou os pré-requisitos exigidos.</p>	
--	--	--	--	--

(Original Assinado)

FRANCISCO FERREIRA DE CARVALHO

Diretor Geral Substituto

Portaria 656 de 21 de Maio de 2019